



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.917, de 29 de dezembro de 1999.

PROJETO DE LEI Nº 5.021

AUTOR: Ver. Alberto Sexta Feira

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

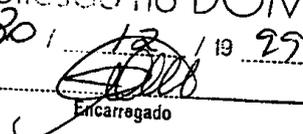
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica considerada de Utilidade Pública, a **FUNDAÇÃO ALAGOANA DE AMPARO À PESQUISA E CULTURA CENTRO AVANÇADO EM TECNOLOGIA**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Av. da Paz nº. 1914, Centro, nesta Capital.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29 de dezembro de 1999.


KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

Publicado no DOM
30 / 12 / 19 99

Encarregado

